ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 018/2019.

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019.

AUTOR: Hélio de Farias.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária a pessoa de destacada relevância para o município de Pedra Preta.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, reuniu ordinariamente no dia 1 de abril de 2019, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo 003/2019 de autoria do Legislativo Municipal. A data do recebimento do processo referente ao ***Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019*** foi no dia 18 de março de 2019.

Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Trata-se de um projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa de nobre Vereador Hélio de Farias que visa conceder o título cidadão Pedra Pretense ao senhor Edilson Damacena e sua esposa a senhora Marcione Alves Perrot, proprietários da empresa Perrot engenharia e construção.

O regimento interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê, em seu art. 114, inciso I, que;

> *I – Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honorária ou homenagem a pessoa que reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município, aprovada pelo voto favorável, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.*

Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 1 de abril de 2019.

Iraci Ferreira de Souza	***Laudir Martarello***	***Luciana Melo Heitor Duarte***
Presidenta/relatora	Vice-Presidente	Membro